



PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.354, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE  
SUBVENÇÃO SOCIAL PARA A FRENTE  
DE APOIO AO MENOR - FAM.

A Câmara Municipal de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, representante legítima do povo, aprova e eu Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O valor da subvenção social em favor da Frente de Apoio ao Menor - FAM, previstas na Lei n.º 3.347, de 23 de dezembro de 2013, passa de R\$6.000,00 para R\$100.000,00.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a subvenção de que trata o artigo 1º desta lei, na seguinte dotação orçamentária:

02	EXECUTIVO	
02 07	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	
020701	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08 243 0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08 243 0801 2.054	SUBVENÇÃO SOCIAL À FAM	
<b>335043</b>	<b>Subvenções Sociais</b>	<b>RS 94.000,00</b>

**Art. 3º** Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 2º desta lei provirão da redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

02	EXECUTIVO	
02 09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
020901	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12	EDUCAÇÃO	
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12 361 1202	ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL	
12 361 1202 2.105	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
<b>319004</b>	<b>Contratação por Tempo Determinado</b>	<b>RS94.000,00</b>

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho-MG, 13 de fevereiro de 2014.

  
Ivan Antônio de Freitas  
Prefeito  
  
Norma Cerávolo Montanari  
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado no local  
de costume, no saguão desta

Prefeitura  
Em: 13/02/14

  
Norma Cerávolo Montanari  
Chefe de Gabinete